

Contá

D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00
-	Administradora Municipal	- - -
-	Soma - CR\$	143.400,00

Artigo 3º - Fica criado, no quadro de funcionários
civis, com os vencimentos de R\$ 20.400,00 anuais

Artigo 4º - Os despesas decorrentes com a eleição
própria, consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
de 1953.

Prefeitura Municipal de

= Lei nº 79 =

Jader Magalhães Lara Fernan-
des, Prefeito Municipal de
Mouro Agudo, Estado de São
Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e Eu Promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
afim de ser desapropriado pela Prefeitura
Municipal por via amigável ou judicial,
um terreno com a área de 23.970 metros
quadrados, situado no distrito, município
de Mouro Agudo e Comarca de Ourinhos,
que consta pertencer à José Vulpia, João
Prado de Souza e Outros, José Pechel e
Raimundo Figueiredo, para nele ser

mação

I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00
N	20.400,00	20.400,00
	<u>351.400,00</u>	<u>108.000,00</u>

da Prefeitura, o cargo de Administrador Muni.

da presente lei, correrão por conta de verbos

da lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro

Monte Alegre, em 3 de Outubro de 1952

Jader Magalhães Barão Figueiredo
Prefeito Municipal

construída a Estação de Tratamento de Água, deste distrito e município de Monte Alegre, Comarca de Orlândia, com as divisas seguintes: Uma linha reta de 156 metros e rumo $N 44^{\circ} 00' W$, que tem como origem o cruzamento dos alinhamentos da rua São José e da Tiradentes (continuação da rua Santa Catarina), distante deste ponto inicial mais ou menos 337 metros das confluências das ruas 9 de Julho e São José; no extremo desta linha a divisa do terreno inflexiona para $N 46^{\circ} 00' E$, seguindo com este rumo por uma distância de 78 metros, daí segue com o rumo de $44^{\circ} 00' W$,
continua à fl. 1

Continuação da fl. 3
 por uma distancia de 14 metros, no extremo desta linha inflexiona novamente para $N44^{\circ}00'E$, e medindo neste rumo 160 metros, dai segue com $S44^{\circ}00'W$, E de Azimuth com uma distancia de 133 metros, e dai com a extensão de 169 metros segue com o rumo de $S46^{\circ}00'W$, no extremo desta linha inflexiona para $S44^{\circ}00'E$, medindo nesta reta 40 metros, e atingindo pela mesma o alinhamento da rua São José numa distancia de 15 metros, atingindo assim o ponto inicial.

Artigo 2º:- A desapropriação de que trata o Artigo anterior é declarada de natureza urgente, em virtude da premência do inicio dos trabalhos de abastecimento de água da cidade, que pela sua falta constitue verdadeira calamidade pública.

Artigo 3º:- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do crédito aberto por esta Câmara, no presente exercicio à Prefeitura Municipal de Cr\$. 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Morro Agudo, 5 de Outubro de 1952

Jader Magalhães Lara Fernandes
 - Prefeito Municipal -